



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 10 DE AGOSTO DE 2022.

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022.

REGIME DE URGÊNCIA.

Exmo. Presidente e demais edis.

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei Complementar nº 03 de 08 de agosto de 2022, que “DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DA REFERÊNCIA SALARIAL DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

A iniciativa do presente projeto, encontra justificativa na necessidade de adequação à Emenda Constitucional nº 120, 5 de maio de 2022, que acrescentam os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art., 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da união, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividade de agente comunitário de saúde e de agente de combate as endemias.

Considerando, a publicação das portarias nela, estabeleceu-se, ainda, que “o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.” (§9º).

Protocolo 10.108.122 15:42
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67

Câmara Municipal de Igarapava



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

O § 8º, por sua vez, estabeleceu que “os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva”, cabendo aos Estados, Distrito Federal e Municípios, no entanto, arcar com os demais direitos e obrigações trabalhistas.

Somente a partir da publicação das Portarias “GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022 – Estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022” e “GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - Estabelece que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos entes federativos”, é que ficou definida a forma de repasse.

Importante destacar que além dos agentes comunitários de saúde, agente comunitário de saúde de PSF, supervisor de equipe, agente de campo e agente IEC, os demais cargos agentes de saneamento e visitador sanitário, devem ser incluído no valor, pelo exercício de atividade covalente.

Assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei Complementar em questão, ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos
protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente. JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma
digital por JOSE
RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:1620701
2860

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Exmo. Sr.

Luan Soares da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava
Câmara de Vereadores de Igarapava

Praça João Gomes da Silva - Centro - Igarapava/SP.



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 69



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DA REFERÊNCIA SALARIAL DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito de Igarapava Sr. Dr. Jose Ricardo Rodrigues Matar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos-base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente Comunitário de Saúde de PSE, Supervisor de Equipe, Agente de Campo e Agente de IEC (Informação Educacional e Comunicação), conforme determina o § 9º, do artigo 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022, que determina o piso salarial desses profissionais, os quais passam a ser correspondente ao valor descrito na referência T2.8, da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - Os cargos de Agente de Saneamento e Visitador Sanitário, passam a ter vencimento-base correspondente ao valor descrito na referência T2.8.

Art. 3º - Somente fará jus ao recebimento do valor de reclassificação da referência salarial os funcionários que estiverem devidamente cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, com sua produção devidamente informada mensalmente no seu respectivo sistema informatizado e cumprirem os requisitos previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: Para aqueles funcionários que não atender o exposto acima, permanece o salário base anterior a vigência desta lei.

Art. 4º - A Tabela de Vencimentos da Prefeitura passa a ser a constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo Único: Fica autorizado o pagamento retroativo da diferença dos salários dos servidores de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, desde 06/05/2022, os funcionários que estiverem devidamente cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, com sua produção devidamente informada mensalmente no seu respectivo sistema informatizado e cumprirem os requisitos previstos na Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

PREFEITURA DE IGARAPAVA - SP 08 DE AGOSTO DE 2022.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS

REF.	VALOR
T1.1	1.221,00
T1.2	1.221,00
T1.3	1.221,00
T1.4	1.346,43
T1.5	1.446,33
T1.6	1.652,79
T1.7	2.059,05
T1.8	2.263,29
T1.9	3.696,30
T2.1	1.221,00
T2.2	1.268,73
T2.3	1.361,97
T2.4	1.521,81
T2.5	1.901,43
T2.6	1.924,74
T2.7	2.059,05
T2.8	2.424,00
T2.8.1	2.746,14
T2.9	3.131,31
T2.10	3.508,71
T2.12	3.960,48
T2.13	4.572,09
T2.14	5.790,87
T2.18	13.492,05
T3.2	13,16
T3.3	14,77
T3.4	18,98
T3.5	20,7
T3.7	3.506,31
T3.8	4.572,09
T3.9	4.572,09
T3.10	5.746,47
T3.11	7.617,93

PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.			
EVENTO - LRF, Art. 16, "caput".		() Criação (X) Expansão () Aperfeiçoamento	
RECLASSIFICAÇÃO DE REFERÊNCIAS			
INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE		ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 2º.	
PPA - Plano Plurianual - Lei nº 998/2021 de 2022 a 2025		(x) Previsão Orçam. Inicial	
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 954/2021		() Crédito Adicional	
LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº 999/2021		() Superávit Exercício Anterior	
PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO – LRF - Art. 16, § 2º.			
Conforme os diplomas legais acima mencionados, existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:			
1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar, foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, computando o superávit financeiro do exercício anterior (A), apurado no anexo 14 - Balanço Patrimonial.			
2) Com relação aos dois exercícios subsequentes, foram computadas apenas as despesas decorrentes da manutenção de novas ações propostas nos termos da Lei.			
3) Em Receita Prevista (B) utilizou-se a Receita Orçada para 2022, nos dois anos subsequentes inflacionou-se 5,76% para 2023 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 05/08/2022) e 5,00% para 2024 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 05/08/2022).			
4) Com relação aos três exercícios para projeção da RCL (C), para 2022 projetou-se a RCL com base em junho de 2022 e inflacionamos 4,54%, proporcional a 6 meses, para a inflação projetada de 9,09% (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 05/08/2022) nos dois anos subsequentes inflacionou-se 5,76% para 2023 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 05/08/2022) e 5,00% para 2024 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 05/08/2022).			
5) Em Custo da Nova Despesa (E) atualiza a referência dos agentes de saneamento e visitador sanitário, considerando a alíquota patronal de 15,5% (cálculos constantes no Anexo I), somou-se às despesas do ano o 13º salário e 1/3 de férias, em 2022 considerou-se a despesa proporcional em 3 meses. Para os anos de 2023 e 2024, considerou-se 12 meses, somando ainda 13º salário e 1/3 de férias.			
6) Para cálculo da Despesa com pessoal projetada (I), para 2022, calculou-se a despesa com pessoal em junho de 2022 somado o custo da nova despesa anual (E). Para os anos de 2023 considerou-se a despesa com pessoal somando o custo da despesa total anual e para 2024 levou-se em consideração a despesa com pessoal do ano anterior, sem previsão de reajuste salarial. Considerou-se ainda a incorporação das despesas da Lei nº 178/2021 (H) e a criação das vagas de enfermeiros, professores PEB I, vigias, prof. Ed. Física, nomeação de motorista, téc. enfermagem, dentista, nomeações de concurso e oficial administrativo.			
7) No Percentual da Despesa com Pessoal Projetada (%) (J) considerou-se a despesa de pessoal projetada (I), somando o custo da nova despesa, o incremento da incorporação das despesas da LC 178 e demais descritos no item 6, dividindo pela RCL projetada (C).			
8) A referida estimativa de impacto atende a reclassificação das referências para atendimento ao novo piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, onde no projeto de lei são equiparados ao valor de R\$ 2.424,00. Os ACS e os ACE não constam no estudo, uma vez que eles recebem o recurso federal correspondente para o seu pagamento.			
Descrição	2022	2023	2024
(A) Superávit financeiro do exercício anterior R\$	22.932.695,86	0,00	0,00
(B) Receita prevista no orçamento R\$	137.261.800,00	145.168.079,68	152.426.483,66
(C) RCL projetada R\$	127.971.286,14	135.342.432,22	142.109.553,83
(D) (A+B) Disp. Financ. p/ Despesas Fixadas no Orçamento. R\$	160.194.495,86	145.168.079,68	152.426.483,66
(E) Custo da nova despesa "Incremento" no ano.	13.061,85	40.190,30	40.190,30
(F) (E/C) Estim. do impacto Financeiro "Incremento" sobre RCL (%)	0,0102%	0,0297%	0,0283%
(G) (E/D) Estim. do impacto orçamentário "Incremento" sobre Disponibilidade Financeira (%)	0,0082%	0,0277%	0,0264%
(H) Incremento Despesas Incorporadas LC 178/2021	12.701.206,59	12.701.206,59	12.701.206,59
(I) Despesa com pessoal projetada (considerando LC 178 e demais cargos do item 6) R\$	54.833.779,99	56.259.223,46	56.259.223,46
(J) (I/C) Despesa com pessoal projetada %	42,85%	41,57%	39,59%
Igarapava, 11 de agosto de 2022 JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860 Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860 PREFEITO MUNICIPAL			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
(LRF, arts. 20, 21, 22 E 59).

Ao apurar a matéria acerca da despesa com pessoal cabe evidenciar os limites legais a que serão examinados.

Limite máximo (incisos I, II e III, art 20 da LRF) 54,00 %

Limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30 %

Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60 %

Igarapava, 11 de agosto de 2022

JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital
por JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO - (LRF, art. 16, inciso I).

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso I, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

Igarapava, 11 de agosto de 2022

JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital
por JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS - (LRF, art. 16, inciso II).

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Igarapava, 11 de agosto de 2022

JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - RECLASSIFICAÇÃO DE REFERÊNCIAS					
CARGO	Quantidade (a)	Incremento (b)	Incremento Total (c) = (a*b)	Alíquota Patronal (d)	Incremento + Patronal (e) = (c*d+c)
Agente de Saneamento	1	499,26	499,26	15,5%	576,65
Visitador Sanitário	3	703,50	2.110,50	15,5%	2.437,63
TOTAL	4	1.202,76	2.609,76	15,5%	3.014,27

RECLASSIFICAÇÃO DE REFERÊNCIAS	
Incremento mês	3.014,27
Incremento Proporcional (3 meses)	9.042,82
Incremento Anual (12 meses)	36.171,27
Incremento 13º Salário	3.014,27
Incremento 1/3 Férias Salário	1.004,76
TOTAL GERAL proporcional 2022	13.061,85
TOTAL GERAL 2023 e 2024	40.190,30

Contratos por Licitação 8666	3.406.297,11
Contrato 035.2021 - Pregão 22-21 -Manut. Veículos Leves	538.918,03
Pregão Presencial 05/2018	65.000,00
Pregão Presencial 025/2016	939.960,00
Dispensa 005/2021	4.000,00
Contratação de Médicos Especialistas - Contrato 01.2017	51.000,00
Contrato 169.2020_Dispensa 24.20 - Monitoramento de Imagens	9.915,36
Contrato 150.2019 - Pregão 38.19 - Segundo Aditivo_Coleta de Lixo	1.785.503,72
Contrato 079.2021 - Dispensa 013.2021_Diagnóstico Educacional	12.000,00
Terceiro Setor	9.294.909,48
Convênio 08/2020	530.375,28
Contrato de Gestão 44/2019	1.719.805,32
Convênio 03/2020	6.993.728,88
Contrato 01/2017	51.000,00
TOTAL A SER INCLUÍDO LC 178	12.701.206,59

Igarapava, 11 de agosto de 2022

JOSE RICARDO

Assinado de forma digital por

RODRIGUES

JOSE RICARDO RODRIGUES

MATTAR:16207012860

MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL